EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA CMF Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2026

ID CIDADES/TCE-ES: 2026.026L0200001.09.0020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, por meio da autoridade competente, sediada na Rua São José, nº 135, Centro, Fundão/ES, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará aquisição, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Portaria CMF nº 87/2025, de 15 de abril de 2025, Decreto PMF nº 226/2023 e demais legislação aplicável, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h do dia 06 de novembro de 2026.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h do dia 13 de novembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h até às 12h do dia 13 de novembro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática e eletrônicos destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Fundão/ES, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento, conforme o Edital e seus anexos.

1.2. O objeto contempla o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, originais de fábrica, incluindo todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, bem como a disponibilização de licenças de software, quando aplicável.

1.3. A dispensa de licitação será realizada por item, conforme a tabela abaixo:

ITEM 01				
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

01	05	**NOTEBOOKS, com as seguintes especificações mínimas:** Processador Intel Core i5 de 11ª geração ou superior, ou equivalente de desempenho superior, com memória cache mínima de 8 MB; Sistema operacional Microsoft Windows 11 original, licenciado, em português (Brasil), ou versão superior; Tela LED antirreflexiva de 15,6 (quinze vírgula seis) polegadas ou superior, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels); Teclado padrão ABNT2 com teclado numérico lateral integrado; Placa de vídeo dedicada com memória de vídeo mínima de 2 GB ou superior; Unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 512 GB; Memória RAM mínima de 16 GB; Áudio de alta definição integrado; Conectividade sem fio Wi-Fi padrão 802.11ac ou superior e Bluetooth integrado; Bateria de íons de lítio com autonomia mínima de 6 (seis) horas de uso normal; Mínimo de 3 (três) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) no padrão USB 3.0 ou superior; Mínimo de 1 (uma) porta HDMI; Interface de rede Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps integrada ou por adaptador fornecido pelo fabricante; Webcam, microfone e alto-falantes integrados; Cor predominante preta, cinza ou prata; Fonte de alimentação bivolt automática (100–240 V); **Garantia mínima de 12 (doze) meses.**	R$ 6.639,66	R$ 33.198,30
VALOR TOTAL:				**R$ 33.198,30**
ITEM 02				
01	05	**SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE MICROSOFT 365 BUSINESS STANDARD, POR USUÁRIO. DAS LICENÇAS MICROSOFT 365 E DO TENANT MICROSOFT:** As licenças objeto da presente contratação deverá ser fornecidas exclusivamente na modalidade Cloud Solution Provider (CSP), correspondentes ao plano Microsoft 365 Business Standard, contemplando todos os recursos disponibilizados pelo fabricante, incluindo o fornecimento de 1 TB (um terabyte) de armazenamento em nuvem por usuário licenciado, por meio do serviço OneDrive. **Vigência da subscrição: 12 (doze) meses, contados da ativação das licenças.**	R$ 695,16	R$ 3.475,80
VALOR TOTAL:				**R$ 3.475,80**
ITEM 03				

01	01	**NOBREAK senoidal, com as seguintes especificações mínimas**: Potência nominal mínima de 3.200 VA; Tensão de entrada bivolt automática (115 V / 220 V); Tensão de saída de 115 V; Frequência de operação de 50/60 Hz; Bateria interna selada do tipo VRLA (Valve Regulated Lead Acid), livre de manutenção; Autonomia mínima de 30 (trinta) minutos para carga equivalente a 50% da potência nominal; Tomadas de saída no padrão brasileiro NBR 14136; Proteção contra surtos de tensão, subtensão, sobretensão, sobrecarga e curto-circuito; Indicação visual e/ou sonora dos modos de operação em rede elétrica, bateria e condição de falha; Gabinete metálico na cor preta; Manual do usuário em língua portuguesa; Produto novo, homologado em conformidade com as normas técnicas aplicáveis no Brasil; **Garantia mínima de 12 (doze) meses.**	R$ 4.504,92	R$ 4.504,92
VALOR TOTAL:				**R$ 4.504,92**
ITEM 04				
01	02	**ROTEADORES WI-FI 6 GIGABIT DUAL BAND 5400MBPS COM 6 ANTENAS, com as seguintes especificações mínimas:** Tecnologia Wi-Fi 6 (802.11ax); Dual Band (Wi-Fi 6- IEEE 802.11ax/ac/n/a 5 GHz- IEEE 802.11ax/n/b/g 2.4 GHz); 04 portas Gigabits; Velocidade combinada de 5.400Mbps; OFDMA e MU-MIMO para múltiplos dispositivos; 06 (seis) antenas externas com Beamforming; QoS por Dispositivo; Compatível com OneMesh (rede mesh); Segurança avançada com WPA3; CPU Triple-Core 1.5 GHz; Modelo de referência: Roteador Wifi 6 Gigabit Dual Band 5400mbps 6 Antenas ArcherAX73 TP-Link. **Garantia mínima de 12 (doze) meses.**	R$ 876,53	R$ 1.753,06
VALOR TOTAL:				**R$ 1.753,06**
ITEM 05				
01	01	**SMART TV MINI LED DE 65 (SESSENTA E CINCO) POLEGADAS, com as seguintes especificações mínimas:** Tela com tecnologia Mini LED; Tamanho da tela: 65 (sessenta e cinco) polegadas; Resolução mínima 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels); Taxa de atualização nativa mínima de 120 Hz; Suporte às tecnologias HDR10, HDR10+, HLG e Dolby Vision ou equivalentes; Sistema operacional inteligente (Smart TV) com acesso a aplicativos de streaming, navegação na internet e loja de aplicativos; Processador de imagem com recursos de aprimoramento de	R$ 4.670,96	R$ 4.670,96

		contraste, brilho, cores e redução de ruído; Conectividade Wi-Fi e Bluetooth integradas; Mínimo de 04 (quatro) entradas HDMI, sendo pelo menos 01 (uma) compatível com eARC; Mínimo de 02 (duas) portas USB; Saída de áudio digital óptica ou equivalente; Compatibilidade com espelhamento de tela a partir de dispositivos móveis; Sistema de áudio integrado com potência total mínima de 20 W RMS; Compatibilidade com assistentes de voz e comandos por voz, quando suportado pelo fabricante; Tensão de alimentação bivolt automática (100–240 V) ou compatível com a rede elétrica local; Acompanhada de controle remoto, cabo de alimentação, base de apoio ou suporte original do fabricante e manual do usuário; Produto novo, sem uso, homologado para comercialização no Brasil; **Garantia mínima de 12 (doze) meses.**		
VALOR TOTAL:				**R$ 4.670,96**

1.1. O critério de julgamento é **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações, descrições e quantitativos estabelecidos neste Edital e, seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. DAS LICENÇAS MICROSOFT 365 E DO TENANT MICROSOFT

2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE, o tenant Microsoft destinado à utilização exclusiva da Câmara Municipal, incluindo sua criação, configuração inicial, parametrização necessária e vinculação das licenças contratadas, de modo a assegurar a plena utilização dos serviços e recursos disponibilizados pela plataforma Microsoft 365.

2.2. O tenant Microsoft fornecido deverá permanecer vinculado à CONTRATANTE durante toda a vigência contratual, não podendo ser utilizado por terceiros ou sofrer qualquer restrição de acesso por parte da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá garantir à CONTRATANTE o acesso administrativo integral ao ambiente, mediante a disponibilização das credenciais administrativas e das permissões necessárias ao Setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal.

2.3. Compete ao Setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal a administração, configuração e gerenciamento do ambiente Microsoft 365, incluindo, entre outros, o gerenciamento de usuários, grupos, políticas de segurança, serviços, domínios e demais recursos disponíveis no tenant.

2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de suporte técnico durante toda a vigência contratual, observando os seguintes níveis de atendimento:

I. Ocorrências que causem restrições ao pleno funcionamento do ambiente: atendimento inicial em até 08 (oito) horas contadas da abertura da solicitação;

II. Indisponibilidade total do ambiente ou impossibilidade de utilização dos serviços contratados: atendimento inicial em até 30 (trinta) minutos contados da comunicação da ocorrência.

2.5. O suporte técnico deverá contemplar orientações, diagnóstico, acompanhamento e demais providências necessárias para restabelecimento do funcionamento adequado dos serviços contratados, quando a ocorrência estiver relacionada ao fornecimento das licenças ou à operação da plataforma contratada.

2.6. As licenças deverão ser fornecidas exclusivamente por empresa devidamente autorizada pela Microsoft para comercialização de soluções na modalidade Cloud Solution Provider (CSP), devendo a CONTRATADA comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sua condição de revenda autorizada, bem como garantir que todas as licenças fornecidas sejam originais, regulares, válidas para utilização no território nacional e estejam em plena conformidade com as políticas comerciais e de licenciamento estabelecidas pela Microsoft.

2.7. Não serão aceitas licenças fornecidas em modalidades diversas da prevista neste instrumento, tais como ESD, OEM, FPP ou qualquer outra forma de licenciamento que não esteja vinculada à modalidade Cloud Solution Provider (CSP), bem como não serão aceitas licenças desvinculadas do tenant Microsoft disponibilizado exclusivamente para a CONTRATANTE.

3. DA JUSTIFICATIVA DO ITEM 02 – MICROSOFT 365 BUSINESS STANDARD (MODALIDADE CSP)

3.1. **Situação atual do ambiente:**

3.1.1. A Câmara Municipal de Fundão utiliza o pacote Microsoft Office, adquirido por meio do Processo nº 559/2025, em todas as suas estações de trabalho, que operam com sistema operacional Windows original e licenciado. O servidor de rede da instituição opera com Windows Server 2012 R2.

3.1.2. As licenças do Processo nº 559/2025 são assinaturas vinculadas a um tenant externo, que não foi contratado e nem é administrado pela Câmara.

3.2. **Esclarecimento conceitual:**

3.2.1. O tenant é o ambiente da instituição na nuvem Microsoft. Nele ficam cadastrados os usuários, as senhas, as permissões de acesso, o e-mail e os arquivos armazenados no OneDrive. Quem exerce a função de administrador global do tenant decide quem tem acesso, a que informações, por quanto tempo e sob quais regras de segurança.

3.2.2. Em termos práticos, o tenant equivale ao "cadastro central e ao cofre digital" da instituição: quem o administra detém o controle das contas e dos dados nele hospedados.

3.2.3. Registra-se que atualmente o tenant da Câmara é administrado pela empresa contratada para disponibilização das licenças conforme Processo Administrativo 559/2025, ou seja, MALINOIS LICITACOES LTDA, CNPJ nº 29.290.196/0001-88.

3.3. **Riscos da situação atual:**

3.3.1. Por utilizar tenant de terceiros, a Câmara:

a. não possui controle sobre as contas e os acessos de seus próprios servidores, não podendo criar, bloquear ou excluir usuários, nem revogar acessos de forma imediata (por exemplo, em caso de exoneração, mudança de setor ou suspeita de invasão);

b. não possui autonomia sobre a política de segurança, tais como autenticação em dois fatores, regras de senha, registros de acesso (logs) e auditoria;

c. não possui garantia de propriedade e de continuidade dos dados, que ficam na dependência de decisões, cobranças ou encerramento de contrato de terceiros;

d. encontra dificuldade em demonstrar conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), pois, na condição de controladora dos dados pessoais que trata, deve poder assegurar quem os acessa, onde estão armazenados e como são recuperados ou eliminados;

e. mantém informação institucional (documentos legislativos, processos administrativos, dados de servidores e de cidadãos) armazenada em ambiente cuja administração não lhe pertence.

3.4. **Solução proposta:**

3.4.1. A contratação do Microsoft 365 Business Standard, na modalidade Cloud Solution Provider (CSP), com a criação de tenant próprio da Câmara, em domínio institucional e com a administração global sob responsabilidade do órgão, permite:

a. controle integral de usuários, permissões e dispositivos, com gestão centralizada;

b. segurança digital, por meio de autenticação multifator, políticas de acesso, auditoria de registros e revogação imediata de acessos;

c. propriedade e continuidade dos dados: os arquivos (OneDrive, 1 TB por usuário) ficam em ambiente de titularidade da Câmara, com versionamento e recuperação de arquivos, reduzindo o risco de perda de dados diante de falha de hardware, considerando que o servidor de arquivos atual utiliza sistema operacional em versão antiga (Windows Server 2012 R2);

d. compatibilidade e padronização: manutenção do mesmo ecossistema já adotado (Windows e Office), sem incompatibilidade de formatos, modelos de documentos oficiais ou macros, e sem necessidade de retreinamento dos servidores;

e. migração organizada das contas e dos dados atualmente hospedados no tenant externo para o tenant da Câmara, evitando indisponibilidade, perda de informações e retrabalho.

3.5. **Enquadramento legal:**

3.5.1. A exigência não decorre de preferência por marca. Ela se funda na necessidade de padronização e de compatibilidade com o ambiente já adotado pela Administração, hipóteses previstas no art. 41, I, "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021, somadas à necessidade de transferir o controle do ambiente à própria Administração, em atenção aos princípios da segurança da informação, da economicidade e do interesse público.

3.6. **Finalidade:**

a. criação do tenant em nome da Câmara Municipal de Fundão, em domínio institucional;

b. entrega das credenciais de administrador global à Câmara no ato da ativação das licenças, podendo a Câmara alterá-las a qualquer tempo;

c. migração das contas e dos dados do tenant externo para o tenant da Câmara, a cargo da contratada ou do Setor de TI, conforme definido no TR;

d. vedação de que a contratada retenha, bloqueie ou condicione o acesso da Câmara aos seus dados, inclusive ao término da vigência.

4. DA JUSTIFICATIVA DO ITEM 04 – ROTEADORES WI-FI 6 COM TECNOLOGIA ONEMESH

4.1. **Situação atual da rede:**

4.1.1. O ambiente de rede da Câmara encontra-se dividido em faixas de rede distintas. Em razão disso, as impressoras só se comunicam com os notebooks quando estes migram para a mesma faixa de rede em que elas se encontram.

4.1.2. O número de servidores da Câmara é superior ao de pontos de trabalho fixos, motivo pelo qual parte dos servidores não possui local de trabalho fixo e utiliza notebooks, deslocando-se entre os setores no curso da jornada.

4.1.3. A Câmara conta com a locação de 04 (quatro) impressoras que operam por conexão Wi-Fi.

4.1.4. A Câmara já possui 02 (dois) equipamentos da fabricante TP-Link em operação, registrados sob os Patrimônios nº 436 e nº 438, modelo AX5400 Wi-Fi 6 Router.

4.2. **A tecnologia OneMesh:**

4.2.1. O OneMesh é a tecnologia da fabricante TP-Link que permite interligar roteadores e repetidores compatíveis em uma única rede mesh, na qual os equipamentos funcionam de forma coordenada.

4.2.2. Sua adoção permite, no caso concreto:

a. rede Wi-Fi única (mesmo nome e senha) em toda a Câmara;

b. faixa única de endereçamento IP (uma só rede lógica), possibilitando que as impressoras Wi-Fi sejam localizadas e utilizadas a partir de qualquer setor;

c. roaming (transição automática entre os pontos de acesso), de modo que o servidor que se desloca com o notebook permaneça conectado sem queda de sessão, sem necessidade de nova conexão e sem alteração de rede;

d. gerenciamento centralizado, com redução do tempo de suporte técnico e dos chamados decorrentes da divisão de redes.

4.3. **Razão da exigência e enquadramento legal:**

4.3.1. A tecnologia OneMesh somente opera entre equipamentos TP-Link compatíveis. A aquisição de roteadores de outro fabricante tornaria os equipamentos já patrimoniados (nº 436 e nº 438) incompatíveis com a nova rede, obrigando à sua substituição, com perda do investimento já realizado e custo adicional ao erário.

4.3.2. A exigência de compatibilidade com OneMesh decorre, portanto, da necessidade de compatibilidade com equipamentos e padrões já adotados pela Administração, hipótese prevista no art. 41, I, "b", da Lei nº 14.133/2021, e não de preferência comercial por marca.

4.3.3. O modelo Archer AX73, da TP-Link, é indicado exclusivamente como referência, sendo admitidos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que (i) atendam às especificações mínimas do TR e (ii) sejam compatíveis com a tecnologia OneMesh e com os modelos dos equipamentos de Patrimônios nº 436 e nº 438, o que deverá ser comprovado por documentação do fabricante na proposta.

4.4. **Dos equipamentos:**

4.4.1. A Câmara Municipal de Fundão/ES possui atualmente em uso 02 (dois) roteadores da marca TP-Link, registrados sob os números de patrimônio nº 436 e nº 438, cujas especificações técnicas serão apresentadas a seguir: WiFi Gigabit para Streaming em 8K – WiFi de 5400 Mbps para navegação, streaming e download mais rápidos, simultâneos. Wi-Fi 6 Completo – Equipado com a estrutura do 4T4R e HE160 na banda de 5 GHz que permite uma conexão ultrarrápida de 4.8 Gbps. Conecte mais de 200 Dispositivos§ – Suporte ao MU-MIMO e OFDMA tpara reduzir o congestionamento e quadruplicar o throughput médio. Ampla Cobertura – 6× antenas e Beamforming garantem ampla cobertura. HomeShield – Os serviços de segurança premium da TP-Link mantêm sua rede residencial segura com recursos de ponta para proteção de rede e IoT. Mais Abertura, Menos Calor – A área de ventilação aprimorada libera toda a potência da máquina. Compartilhamento USB – 1× porta USB 3.0 permite o fácil compartilhamento de mídia e acesso a arquivos via nuvem. Fácil Configuração – Configuração rápida com o aplicativo Tether.

4.4.2. O equipamento registrado sob o patrimônio nº 436 está localizado na sala da Administração, enquanto o equipamento de patrimônio nº 438 encontra-se instalado na sala de reuniões.

4.4.3. A Câmara também dispõe de 04 (quatro) impressoras, distribuídas entre a recepção, a sala de reuniões, a sala Legislativa e a sala Administrativa. Diante da necessidade de garantir maior estabilidade, alcance e eficiência na conexão sem fio, faz-se necessária a aquisição dos equipamentos, visando aprimorar a cobertura da rede Wi-Fi e assegurar melhores condições de conectividade para os computadores, as impressoras e os demais dispositivos utilizados nas atividades administrativas e legislativas desta Casa de Leis.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa pretendida nos autos do presente processo poderá ser realizada à conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Fundão, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 1.612/2025 (LOA 2026), conforme a seguinte classificação: Órgão: 001 - Câmara Municipal de Fundão; Unidade Orçamentária: 100 - Câmara Municipal de Fundão; Função: 01 – Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa; Programa: 0001 -

Poder Legislativo; Projeto/Atividade: 1.001 - Ações Relacionadas ao Reequipamento do Legislativo; Natureza da Despesa: 4.4.90.52.03 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; Natureza da Despesa: 4.4.90.52.15 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS; Natureza da Despesa: 4.4.90.52.17 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO; Natureza da Despesa: 4.4.90.52.19 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; Ficha Orçamentária: nº 01 (4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE); Fonte de Recursos: 150000001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos; Órgão: 001 - Câmara Municipal de Fundão; Unidade Orçamentária: 100 - Câmara Municipal de Fundão; Função: 01 – Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa; Programa: 0001 - Poder Legislativo; Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo; Natureza da Despesa: 3.3.90.40.06 -LOCAÇÃO DE SOFTWARE; Ficha Orçamentária: nº 13 (3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA); Fonte de Recursos: 150000001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

6.1. A participação na dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do portal BLL, disponível no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

6.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

6.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

6.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
d) empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
e) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, sendo que, no caso de empresa em recuperação judicial, será possível a sua participação, dês que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, conforme o disposto no Acórdão nº 8.271/2011, 2ª Câmara do TCU.

6.2.3.1. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

6.2.3.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.2.3.3. Sociedades cooperativas.

6.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41)3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observada as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que rege a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento,

ainda não tenham celebrado contratos com a bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

7.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá preencher, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço e/ou DESCONTO, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, vinculam a Contratada.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos ou de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. FASE DE LANCES

7.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2. Será adotado, para o envio de lances na dispensa eletrônica, o **modo de disputa aberto**, e a **etapa de lances da sessão pública terá duração de 02 (duas) horas**.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de é de **R$ 1,00 (um real).**

7.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no relatório do procedimento da dispensa eletrônica.

8.3. Encerrada a etapa de negociação, se houver, como condição prévia a convocação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará o atendimento às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

8.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta reajustada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação do Agente de Contratação. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que**:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. **Apresentar preços unitários ou globais acima dos valores estabelecidos como de referência máxima.**

8.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.8.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (http://bll.org.br), a documentação de habilitação, no prazo de **02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.1. É facultado aos fornecedores, no ato do cadastramento da proposta, a anexação dos documentos de habilitação, antecipando o envio dos mesmos, antes da fase de disputa.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor apresentar:

9.2.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.2.1.1. Observações:

c) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
d) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.2. QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos

"protocolos de entrega", ou "solicitação" de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital, salvo os casos excepcionais, previstos em lei.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e originais de fábrica.

10.2. Não serão aceitos equipamentos remanufaturados, recondicionados, usados ou com sinais de utilização.

10.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais.

10.4. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

10.5. Serão aceitos equipamentos de capacidade superior às especificações mínimas estabelecidas.

11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento.

11.2. A entrega ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Fundão, situada na Rua São José, nº 135, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000, no horário das 12h às 18h.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega.

12.2. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência das especificações técnicas, quantidades e funcionamento dos equipamentos.

12.3. Constatadas irregularidades, a contratada deverá substituir o produto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. **Das obrigações da Contratada:**

a) fornecer os equipamentos conforme as especificações deste Edital;
b) substituir produtos defeituosos;
c) prestar garantia mínima de 12 meses;
d) cumprir os prazos estabelecidos;
e) responsabilizar-se pelo transporte, seguro e descarregamento dos equipamentos;
f) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

13.2. **Das obrigações da Contratante:**

a) acompanhar e fiscalizar a execução;
b) receber os equipamentos;
c) rejeitar produtos em desacordo com este Termo de Referência;
d) efetuar o pagamento na forma prevista.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias REGULARIZADAS.

14.2. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento sustado/suspenso até a correção do erro.

14.3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

14.4. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.5. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

15.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

15.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, conforme Decreto Municipal nº 226 de 15 de março de 2023:

16.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

16.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

16.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.1.4. Adotar os procedimentos de dispensa de licitação convencionalmente utilizados e legalmente previstos, aplicando, no que couber as previsões.

16.2. As providências dos subitens 16.1.1 e 16.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

16.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

16.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12.1. ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

16.12.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

16.12.3. ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

16.12.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA.

Fundão/ES, 05 de novembro de 2026.

JOSE PEDRO SCHAIDER NETO:11403797714
Assinado de forma digital por JOSE PEDRO SCHAIDER NETO:11403797714
Dados: 2026.11.05 16:22:26 -03'00'

José Pedro Schaider Neto
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Fundão
Portaria CMF nº 0120/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preços para os serviços/produtos em referência, conforme quadro abaixo:

ITEM 01				
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	05	**NOTEBOOKS, com as seguintes especificações mínimas:** Processador Intel Core i5 de 11ª geração ou superior, ou equivalente de desempenho superior, com memória cache mínima de 8 MB; Sistema operacional Microsoft Windows 11 original, licenciado, em português (Brasil), ou versão superior; Tela LED antirreflexiva de 15,6 (quinze vírgula seis) polegadas ou superior, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels); Teclado padrão ABNT2 com teclado numérico lateral integrado; Placa de vídeo dedicada com memória de vídeo mínima de 2 GB ou superior; Unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 512 GB; Memória RAM mínima de 16 GB; Áudio de alta definição integrado; Conectividade sem fio Wi-Fi padrão 802.11ac ou superior e Bluetooth integrado; Bateria de íons de lítio com autonomia mínima de 6 (seis) horas de uso normal; Mínimo de 3 (três) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) no padrão USB 3.0 ou superior; Mínimo de 1 (uma) porta HDMI; Interface de rede Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps integrada ou por adaptador fornecido pelo fabricante; Webcam, microfone e alto-falantes integrados; Cor predominante preta, cinza ou prata; Fonte de alimentação bivolt automática (100–240 V); **Garantia mínima de 12 (doze) meses.**	R$	R$
ITEM 02				
01	05	**SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE MICROSOFT 365 BUSINESS STANDARD**, POR USUÁRIO. **DAS LICENÇAS MICROSOFT 365 E**	R$	R$

		DO TENANT MICROSOFT: As licenças objeto da presente contratação deverão ser fornecidas exclusivamente na modalidade Cloud Solution Provider (CSP), correspondentes ao plano Microsoft 365 Business Standard, contemplando todos os recursos disponibilizados pelo fabricante, incluindo o fornecimento de 1 TB (um terabyte) de armazenamento em nuvem por usuário licenciado, por meio do serviço OneDrive. **Vigência da subscrição: 12 (doze) meses, contados da ativação das licenças.**		
ITEM 03				
01	01	**NOBREAK senoidal, com as seguintes especificações mínimas:** Potência nominal mínima de 3.200 VA; Tensão de entrada bivolt automática (115 V / 220 V); Tensão de saída de 115 V; Frequência de operação de 50/60 Hz; Bateria interna selada do tipo VRLA (Valve Regulated Lead Acid), livre de manutenção; Autonomia mínima de 30 (trinta) minutos para carga equivalente a 50% da potência nominal; Tomadas de saída no padrão brasileiro NBR 14136; Proteção contra surtos de tensão, subtensão, sobretensão, sobrecarga e curto-circuito; Indicação visual e/ou sonora dos modos de operação em rede elétrica, bateria e condição de falha; Gabinete metálico na cor preta; Manual do usuário em língua portuguesa; Produto novo, homologado em conformidade com as normas técnicas aplicáveis no Brasil; **Garantia mínima de 12 (doze) meses.**	R$	R$
ITEM 04				
01	02	**ROTEADORES WI-FI 6 GIGABIT DUAL BAND 5400MBPS COM 6 ANTENAS, com as seguintes especificações mínimas:** Tecnologia Wi-Fi 6 (802.11ax); Dual Band (Wi-Fi 6- IEEE 802.11ax/ac/n/a 5 GHz- IEEE 802.11ax/n/b/g 2.4 GHz); 04 portas Gigabits; Velocidade combinada de 5.400Mbps; OFDMA e MU-MIMO para múltiplos dispositivos; 06 (seis) antenas externas com	R$	R$

		Beamforming; QoS por Dispositivo; Compatível com OneMesh (rede mesh); Segurança avançada com WPA3; CPU Triple-Core 1.5 GHz; Modelo de referência: Roteador Wifi 6 Gigabit Dual Band 5400mbps 6 Antenas ArcherAX73 TP-Link.		
ITEM 05				
01	01	**SMART TV MINI LED DE 65 (SESSENTA E CINCO) POLEGADAS**, **com as seguintes especificações mínimas:** Tela com tecnologia Mini LED; Tamanho da tela: 65 (sessenta e cinco) polegadas; Resolução mínima 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels); Taxa de atualização nativa mínima de 120 Hz; Suporte às tecnologias HDR10, HDR10+, HLG e Dolby Vision ou equivalentes; Sistema operacional inteligente (Smart TV) com acesso a aplicativos de streaming, navegação na internet e loja de aplicativos; Processador de imagem com recursos de aprimoramento de contraste, brilho, cores e redução de ruído; Conectividade Wi-Fi e Bluetooth integradas; Mínimo de 04 (quatro) entradas HDMI, sendo pelo menos 01 (uma) compatível com eARC; Mínimo de 02 (duas) portas USB; Saída de áudio digital óptica ou equivalente; Compatibilidade com espelhamento de tela a partir de dispositivos móveis; Sistema de áudio integrado com potência total mínima de 20 W RMS; Compatibilidade com assistentes de voz e comandos por voz, quando suportado pelo fabricante; Tensão de alimentação bivolt automática (100–240 V) ou compatível com a rede elétrica local; Acompanhada de controle remoto, cabo de alimentação, base de apoio ou suporte original do fabricante e manual do usuário; Produto novo, sem uso, homologado para comercialização no Brasil; **Garantia mínima de 12 (doze) meses.**	R$	R$

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº.:_____
BANCO:_____
AGÊNCIA Nº._____:CONTA Nº.: _____
ENDEREÇO COMPLETO:_____
TELEFONES: (XXX)_____
E-MAIL: _____
VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS):_____

DECLARAÇÃO:

1 – Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da presente Dispensa Eletrônica.

2 – Declaro expressamente que aceito todas as exigências contidas neste Edital de Dispensa Eletrônica e de seus Anexos.

Município de _____, data de
.

_____
(assinatura do Representante)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática e eletrônicos destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Fundão/ES, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto contempla o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, originais de fábrica, incluindo todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, bem como a disponibilização de licenças de software, quando aplicável.

2. DA MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para compras e outros serviços dentro do limite legal.

2.2. O valor estimado da contratação, de **R$ 50.261,23**, encontra-se abaixo do limite de **R$ 65.492,11**, vigente para 2026, estando caracterizada, em princípio, a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor.

2.3. O procedimento observará os requisitos da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 75, § 1º, e, quando aplicável, será realizado por meio de dispensa eletrônica, respeitando os princípios do art. 5º da referida Lei.

3. DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO
		LOTE 01
01	05	**NOTEBOOKS**, com as seguintes especificações mínimas: Processador Intel Core i5 de 11ª geração ou superior, ou equivalente de desempenho superior, com memória cache mínima de 8 MB; Sistema operacional Microsoft Windows 11 original, licenciado, em português (Brasil), ou versão superior; Tela LED antirreflexiva de 15,6 (quinze vírgula seis) polegadas ou superior, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels); Teclado padrão ABNT2 com teclado numérico lateral integrado; Placa de vídeo dedicada com memória de vídeo mínima de 2 GB ou superior; Unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 512 GB; Memória RAM mínima de 16 GB; Áudio de alta definição integrado; Conectividade sem fio Wi-Fi padrão 802.11ac ou superior e Bluetooth integrado; Bateria de íons de lítio com autonomia mínima de 6 (seis) horas de uso normal; Mínimo de 3 (três) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) no padrão USB 3.0 ou superior; Mínimo de 1 (uma) porta HDMI; Interface de rede Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps integrada ou por adaptador fornecido pelo fabricante; Webcam, microfone e alto-falantes integrados; Cor predominante preta, cinza ou prata; Fonte de alimentação bivolt automática (100–240 V); Garantia mínima de 12 (doze) meses.
		LOTE 02
01	05	**SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE MICROSOFT 365 BUSINESS STANDARD**, POR USUÁRIO. **DO FORNECIMENTO DAS LICENÇAS MICROSOFT 365 E DO TENANT MICROSOFT** As licenças objeto da presente contratação deverão ser fornecidas exclusivamente na modalidade Cloud Solution Provider (CSP), correspondentes ao plano Microsoft 365 Business Standard, contemplando todos os recursos disponibilizados pelo fabricante, incluindo o fornecimento de 1 TB (um terabyte) de armazenamento em nuvem por usuário licenciado, por meio do serviço OneDrive. Vigência da subscrição: 12 (doze) meses, contados da ativação das licenças.

LOTE 03		
01	01	**NOBREAK**, senoidal, com as seguintes especificações mínimas: Potência nominal mínima de 3.200 VA; Tensão de entrada bivolt automática (115 V / 220 V); Tensão de saída de 115 V; Frequência de operação de 50/60 Hz; Bateria interna selada do tipo VRLA (Valve Regulated Lead Acid), livre de manutenção; Autonomia mínima de 30 (trinta) minutos para carga equivalente a 50% da potência nominal; Tomadas de saída no padrão brasileiro NBR 14136; Proteção contra surtos de tensão, subtensão, sobretensão, sobrecarga e curto-circuito; Indicação visual e/ou sonora dos modos de operação em rede elétrica, bateria e condição de falha; Gabinete metálico na cor preta; Manual do usuário em língua portuguesa; Produto novo, homologado em conformidade com as normas técnicas aplicáveis no Brasil; Garantia mínima de 12 (doze) meses.
LOTE 04		
01	02	**ROTEADORES WI-FI 6 GIGABIT DUAL BAND 5400MBPS COM 6 ANTENAS:** com as seguintes especificações mínimas: Tecnologia Wi-Fi 6 (802.11ax); Dual Band (Wi-Fi 6- IEEE 802.11ax/ac/n/a 5 GHz- IEEE 802.11ax/n/b/g 2.4 GHz); 04 portas Gigabits; Velocidade combinada de 5.400Mbps; OFDMA e MU-MIMO para múltiplos dispositivos; 06 (seis) antenas externas com Beamforming; QoS por Dispositivo; Compatível com OneMesh (rede mesh); Segurança avançada com WPA3; CPU Triple-Core 1.5 GHz; Modelo de referência: Roteador Wifi 6 Gigabit Dual Band 5400mbps 6 Antenas ArcherAX73 TP-Link.
LOTE 05		
		SMART TV MINI LED DE 65 (SESSENTA E CINCO) POLEGADAS, com as seguintes especificações mínimas: Tela com tecnologia Mini LED; Tamanho da tela: 65 (sessenta e cinco) polegadas; Resolução mínima 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels); Taxa de atualização nativa mínima de 120 Hz; Suporte às tecnologias HDR10, HDR10+, HLG e Dolby Vision ou equivalentes; Sistema operacional inteligente (Smart TV) com acesso a aplicativos de streaming, navegação na internet e loja de aplicativos; Processador de imagem com recursos de aprimoramento de

01	01	contraste, brilho, cores e redução de ruído; Conectividade Wi-Fi e Bluetooth integradas; Mínimo de 04 (quatro) entradas HDMI, sendo pelo menos 01 (uma) compatível com eARC; Mínimo de 02 (duas) portas USB; Saída de áudio digital óptica ou equivalente; Compatibilidade com espelhamento de tela a partir de dispositivos móveis; Sistema de áudio integrado com potência total mínima de 20 W RMS; Compatibilidade com assistentes de voz e comandos por voz, quando suportado pelo fabricante; Tensão de alimentação bivolt automática (100–240 V) ou compatível com a rede elétrica local; Acompanhada de controle remoto, cabo de alimentação, base de apoio ou suporte original do fabricante e manual do usuário; Produto novo, sem uso, homologado para comercialização no Brasil; Garantia mínima de 12 (doze) meses.

3.1 **DAS LICENÇAS MICROSOFT 365 E DO TENANT MICROSOFT -** A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE, o tenant Microsoft destinado à utilização exclusiva da Câmara Municipal, incluindo sua criação, configuração inicial, parametrização necessária e vinculação das licenças contratadas, de modo a assegurar a plena utilização dos serviços e recursos disponibilizados pela plataforma Microsoft 365.

3.1.1 O tenant Microsoft fornecido deverá permanecer vinculado à CONTRATANTE durante toda a vigência contratual, não podendo ser utilizado por terceiros ou sofrer qualquer restrição de acesso por parte da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá garantir à CONTRATANTE o acesso administrativo integral ao ambiente, mediante a disponibilização das credenciais administrativas e das permissões necessárias ao Setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal.

3.1.1.2 Compete ao Setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal a administração, configuração e gerenciamento do ambiente Microsoft 365, incluindo, entre outros, o gerenciamento de usuários, grupos, políticas de segurança, serviços, domínios e demais recursos disponíveis no tenant.

3.1.1.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de suporte técnico durante toda a vigência contratual, observando os seguintes níveis de atendimento:

I – Ocorrências que causem restrições ao pleno funcionamento do ambiente: atendimento inicial em até 08 (oito) horas contadas da abertura da solicitação;

II – Indisponibilidade total do ambiente ou impossibilidade de utilização dos serviços contratados: atendimento inicial em até 30 (trinta) minutos contados da comunicação da ocorrência.

3.1.1.4 O suporte técnico deverá contemplar orientações, diagnóstico, acompanhamento e demais providências necessárias para restabelecimento do funcionamento adequado dos serviços contratados, quando a ocorrência estiver relacionada ao fornecimento das licenças ou à operação da plataforma contratada.

3.1.1.5 As licenças deverão ser fornecidas exclusivamente por empresa devidamente autorizada pela Microsoft para comercialização de soluções na modalidade Cloud Solution Provider (CSP), devendo a CONTRATADA comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sua condição de revenda autorizada, bem como garantir que todas as licenças fornecidas sejam originais, regulares, válidas para utilização no território nacional e estejam em plena conformidade com as políticas comerciais e de licenciamento estabelecidas pela Microsoft.

3.1.1.6 Não serão aceitas licenças fornecidas em modalidades diversas da prevista neste instrumento, tais como ESD, OEM, FPP ou qualquer outra forma de licenciamento que não esteja vinculada à modalidade Cloud Solution Provider (CSP), bem como não serão aceitas licenças desvinculadas do tenant Microsoft disponibilizado exclusivamente para a CONTRATANTE.

3.2 **DA JUSTIFICATIVA DO LOTE 02 – MICROSOFT 365 BUSINESS STANDARD (MODALIDADE CSP)** – Situação atual do ambiente. A Câmara Municipal de Fundão utiliza o pacote Microsoft Office, adquirido por meio do Processo nº

559/2025, em todas as suas estações de trabalho, que operam com sistema operacional Windows original e licenciado. O servidor de rede da instituição opera com Windows Server 2012 R2.

As licenças do Processo nº 559/2025 são assinaturas vinculadas a um tenant externo, que não foi contratado nem é administrado pela Câmara. A Câmara não possui tenant próprio.

Esclarecimento conceitual: o que é o tenant. O tenant é o ambiente da instituição na nuvem Microsoft. Nele ficam cadastrados os usuários, as senhas, as permissões de acesso, o e-mail e os arquivos armazenados no OneDrive. Quem exerce a função de administrador global do tenant decide quem tem acesso, a que informações, por quanto tempo e sob quais regras de segurança.

Em termos práticos, o tenant equivale ao "cadastro central e ao cofre digital" da instituição: quem o administra detém o controle das contas e dos dados nele hospedados.

Registra-se que atualmente o tenant da Câmara é administrado pela empresa contratada para disponibilização das licenças conforme Processo Administrativo 559/2025, ou seja, MALINOIS LICITACOES LTDA, CNPJ nº 29.290.196/0001-88.

Riscos da situação atual:

Por utilizar tenant de terceiros, a Câmara: a) não possui controle sobre as contas e os acessos de seus próprios servidores, não podendo criar, bloquear ou excluir usuários, nem revogar acessos de forma imediata (por exemplo, em caso de exoneração, mudança de setor ou suspeita de invasão); b) não possui autonomia sobre a política de segurança, tais como autenticação em dois fatores, regras de senha, registros de acesso (logs) e auditoria; c) não possui garantia de propriedade e de continuidade dos dados, que ficam na dependência de decisões, cobranças ou encerramento de contrato de terceiros; d) encontra dificuldade em demonstrar conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), pois, na

condição de controladora dos dados pessoais que trata, deve poder assegurar quem os acessa, onde estão armazenados e como são recuperados ou eliminados; e) mantém informação institucional (documentos legislativos, processos administrativos, dados de servidores e de cidadãos) armazenada em ambiente cuja administração não lhe pertence.

Solução proposta: A contratação do Microsoft 365 Business Standard, na modalidade Cloud Solution Provider (CSP), com a criação de tenant próprio da Câmara, em domínio institucional e com a administração global sob responsabilidade do órgão, permite: a) controle integral de usuários, permissões e dispositivos, com gestão centralizada; b) segurança digital, por meio de autenticação multifator, políticas de acesso, auditoria de registros e revogação imediata de acessos; c) propriedade e continuidade dos dados: os arquivos (OneDrive, 1 TB por usuário) ficam em ambiente de titularidade da Câmara, com versionamento e recuperação de arquivos, reduzindo o risco de perda de dados diante de falha de hardware, considerando que o servidor de arquivos atual utiliza sistema operacional em versão antiga (Windows Server 2012 R2); d) compatibilidade e padronização: manutenção do mesmo ecossistema já adotado (Windows e Office), sem incompatibilidade de formatos, modelos de documentos oficiais ou macros, e sem necessidade de retreinamento dos servidores; e) migração organizada das contas e dos dados atualmente hospedados no tenant externo para o tenant da Câmara, evitando indisponibilidade, perda de informações e retrabalho.

Enquadramento legal: A exigência não decorre de preferência por marca. Ela se funda na necessidade de padronização e de compatibilidade com o ambiente já adotado pela Administração, hipóteses previstas no art. 41, I, "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021, somadas à necessidade de transferir o controle do ambiente à própria Administração, em atenção aos princípios da segurança da informação, da economicidade e do interesse público: Registra-se que a Procuradoria-Geral

reconheceu, no próprio Parecer, que a indicação de marca em software pode decorrer da necessidade de compatibilização com plataforma já existente, desde que formalmente justificada no processo, o que se faz por meio desta manifestação. Cautelas contratuais recomendadas: Recomenda-se que o Termo de Referência passe a prever: a) criação do tenant em nome da Câmara Municipal de Fundão, em domínio institucional; b) entrega das credenciais de administrador global à Câmara no ato da ativação das licenças, podendo a Câmara alterá-las a qualquer tempo; c) migração das contas e dos dados do tenant externo para o tenant da Câmara, a cargo da contratada ou do Setor de TI, conforme definido no TR; d) vedação de que a contratada retenha, bloqueie ou condicione o acesso da Câmara aos seus dados, inclusive ao término da vigência.

3.3 **DA JUSTIFICATIVA DO LOTE 04 – ROTEADORES WI-FI 6 COM TECNOLOGIA ONEMESH**

Situação atual da rede: O ambiente de rede da Câmara encontra-se dividido em faixas de rede distintas. Em razão disso, as impressoras só se comunicam com os notebooks quando estes migram para a mesma faixa de rede em que elas se encontram.

O número de servidores da Câmara é superior ao de pontos de trabalho fixos, motivo pelo qual parte dos servidores não possui local de trabalho fixo e utiliza notebooks, deslocando-se entre os setores no curso da jornada.

A Câmara conta com a locação de 04 (quatro) impressoras que operam por conexão Wi-Fi.

A Câmara já possui 02 (dois) equipamentos da fabricante TP-Link em operação, registrados sob os Patrimônios nº 436 e nº 438, modelo AX5400 Wi-Fi 6 Router.

A tecnologia OneMesh.

O OneMesh é a tecnologia da fabricante TP-Link que permite interligar roteadores e repetidores compatíveis em uma única rede mesh, na qual os equipamentos funcionam de forma coordenada.

Sua adoção permite, no caso concreto: a) rede Wi-Fi única (mesmo nome e senha) em toda a Câmara; b) faixa única de endereçamento IP (uma só rede lógica), possibilitando que as impressoras Wi-Fi sejam localizadas e utilizadas a partir de qualquer setor; c) roaming (transição automática entre os pontos de acesso), de modo que o servidor que se desloca com o notebook permaneça conectado sem queda de sessão, sem necessidade de nova conexão e sem alteração de rede; d) gerenciamento centralizado, com redução do tempo de suporte técnico e dos chamados decorrentes da divisão de redes.

Razão da exigência e enquadramento legal

A tecnologia OneMesh somente opera entre equipamentos TP-Link compatíveis. A aquisição de roteadores de outro fabricante tornaria os equipamentos já patrimoniados (nº 436 e nº 438) incompatíveis com a nova rede, obrigando à sua substituição, com perda do investimento já realizado e custo adicional ao erário.

A exigência de compatibilidade com OneMesh decorre, portanto, da necessidade de compatibilidade com equipamentos e padrões já adotados pela Administração, hipótese prevista no art. 41, I, "b", da Lei nº 14.133/2021, e não de preferência comercial por marca.

O modelo Archer AX73, da TP-Link, é indicado exclusivamente como referência, sendo admitidos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que (i) atendam às especificações mínimas do TR e (ii) sejam compatíveis com a tecnologia OneMesh e com os modelos dos equipamentos de Patrimônios nº 436 e nº 438, o que deverá ser comprovado por documentação do fabricante na proposta. 3.4. Documentação a ser juntada ao processo

Para instrução do Lote 04, recomenda-se juntar aos autos: a) relação de equipamentos compatíveis com OneMesh, extraída do sítio eletrônico oficial da fabricante, indicando os modelos dos Patrimônios nº 436 e nº 438; b) termos de patrimônio ou registro fotográfico dos equipamentos nº 436 e nº 438; c) croqui ou descrição das redes atualmente existentes, com a localização das impressoras e dos pontos de acesso.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 A despesa pretendida nos autos do presente processo poderá ocorrer à conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Fundão, autorizada por meio da Lei Municipal nº 1.505/2024, a saber:
Órgão: 001 - Câmara Municipal de Fundão
Unidade Orçamentária: 100 - Câmara Municipal de Fundão
Função: 01 - Legislativa
Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - Poder Legislativo
Projeto/Atividade: 1.001 - Ações Relacionadas ao Reequipamento do Legislativo
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.03 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.15 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.17 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.19 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Ficha Orçamentária: nº 01 (4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE)
Fonte de Recursos: 150000001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Órgão: 001 - Câmara Municipal de Fundão
Unidade Orçamentária: 100 - Câmara Municipal de Fundão
Função: 01 - Legislativa
Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - Poder Legislativo
Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.06 -LOCAÇÃO DE SOFTWARE
Ficha Orçamentária: nº 13 (3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA)
Fonte de Recursos: 150000001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Na proposta comercial deverá constar a marca do produto, valor unitário e global.
5.2. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
5.3. As propostas deverão apresentar identificação do proponente.
5.4. Serão aceitas para balizamento de valor do produto, cotações obtidas via Internet.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e originais de fábrica.
6.2. Não serão aceitos equipamentos remanufaturados, recondicionados, usados ou com sinais de utilização.
6.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais.
6.4. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.
6.5. Serão aceitos equipamentos de capacidade superior às especificações mínimas estabelecidas.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.
7.2. A entrega ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Fundão, situada na Rua São José, nº 135, 2º andar, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000, no horário das 12h às 18h.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega.
8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência das especificações técnicas, quantidades e funcionamento dos equipamentos.
8.3. Constatadas irregularidades, a contratada deverá substituir o produto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da contratada:

a) fornecer os equipamentos conforme as especificações deste Termo de Referência;

b) substituir produtos defeituosos;

c) prestar garantia mínima de 12 meses;

d) cumprir os prazos estabelecidos;

e) responsabilizar-se pelo transporte, seguro e descarregamento dos equipamentos;

f) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Compete à Câmara Municipal:

a) acompanhar e fiscalizar a execução;

b) receber os equipamentos;

c) rejeitar produtos em desacordo com este Termo de Referência;

d) efetuar o pagamento na forma prevista.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 A escolha pelo critério de menor preço por lote justifica-se pela necessidade de padronização, otimização logística, redução de custos administrativos e maior eficiência na gestão da contratação.

12. DISPOSIÇÕES QUANTO AO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando os produtos, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias REGULARIZADAS.

12.2 O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à CONTRATADA, ficando o pagamento sustado/suspenso até a correção do erro.

12.3 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

12.4 O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

12.5 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

12.6 Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

13. DISPOSIÇÕES QUANTO A HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação, deverá o fornecedor apresentar:

a) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.2 QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua

participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial ou total do objeto contratado;

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

c) apresentar documentação falsa ou declaração falsa durante a execução da contratação;

d) praticar ato fraudulento na execução da contratação;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

f) não mantiver a proposta apresentada, quando aplicável.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, quando se tratar de infração de menor potencial lesivo, que não cause prejuízo relevante à Administração;

b) Multa, conforme estabelecido neste Termo de Referência, podendo ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas condutas que justifiquem a aplicação dessa penalidade, pelo prazo máximo previsto na Lei nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas na legislação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

14.3 A multa poderá ser aplicada nas seguintes condições:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, limitada a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração.

14.5 As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Câmara Municipal de Fundão se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

RESPONSÁVEL:

Nome: Lorraynne Loureiro Thomasi

Cargo: Assessor Parlamentar Da Presidência V

Fundão / ES, 03 de novembro de 2026.

LORRAYNNE LOUREIRO THOMASI:13268578780 Assinado de forma digital por LORRAYNNE LOUREIRO THOMASI:13268578780 Dados: 2026.11.03 13:50:40 -03'00'

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que compõe a primeira etapa do planejamento de uma eventual contratação. Ele caracteriza a necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas e escolhas, além de apresentar os resultados pretendidos e demais características, servindo de base para a elaboração de um futuro Termo de Referência, caso a viabilidade da contratação seja confirmada.

Este ETP tem como objetivo analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação, além de fornecer informações relevantes para subsidiar o processo de seleção da empresa responsável pelo fornecimento de equipamentos de informática e eletrônicos destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Fundão."

1. OBJETO

1.1 Trata-se de estudo técnico preliminar que tem a finalidade de proceder com a "Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática e eletrônicos destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Fundão.", conforme especificações técnicas mínimas e quantitativos descritos a seguir:

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização e adequação da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Fundão, visando garantir melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas.

2.2 Os notebooks serão destinados ao suporte das atividades dos setores

administrativos, proporcionando maior mobilidade, produtividade e eficiência na execução dos trabalhos. O no-break é necessário para assegurar a continuidade do funcionamento dos equipamentos eletrônicos e a proteção contra oscilações e interrupções no fornecimento de energia elétrica, minimizando riscos de perda de dados e danos aos equipamentos.

2.3 A TV LED de 65 polegadas será empregada para apresentações, reuniões, sessões, e divulgação de informações institucionais, contribuindo para a transparência e a eficiência dos trabalhos legislativos.

2.4 Dessa forma, a aquisição dos equipamentos é necessária para garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Fundão, atendendo ao interesse público e às necessidades operacionais da instituição.

3. ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 As especificações técnicas do objeto desta ação estarão detalhadas com base neste estudo técnico preliminar e de acordo com a solicitação inicial realizada pelo setor envolvido.

3.1.1 Das condições do fornecimento dos equipamentos:

3.1.2 Os produtos deverão ser 100% novos e originais de fábrica;

3.1.3 Não serão aceitos produtos diferentes do especificado no ETP, em mau estado de conservação, falsificados, recondicionados ou ajustados de qualidade inferior;

3.1.4 Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas e com as devidas indicações de marca e modelo;

3.1.5 Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12(doze) meses contra defeitos de fabricação.

3.1.6. As proponentes poderão apresentar propostas com equipamentos de capacidade superior às apresentadas no presente ETP.

3.2 Os equipamentos de informática e eletrônicos, destinados ao atendimento

das necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Fundão deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas mínimas:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO
		LOTE 01
01	05	**NOTEBOOKS**, com as seguintes especificações mínimas: Processador Intel Core i5 de 11ª geração ou superior, ou equivalente de desempenho superior, com memória cache mínima de 8 MB; Sistema operacional Microsoft Windows 11 original, licenciado, em português (Brasil), ou versão superior; Tela LED antirreflexiva de 15,6 (quinze vírgula seis) polegadas ou superior, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels); Teclado padrão ABNT2 com teclado numérico lateral integrado; Placa de vídeo dedicada com memória de vídeo mínima de 2 GB ou superior; Unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 512 GB; Memória RAM mínima de 16 GB; Áudio de alta definição integrado; Conectividade sem fio Wi-Fi padrão 802.11ac ou superior e Bluetooth integrado; Bateria de íons de lítio com autonomia mínima de 6 (seis) horas de uso normal; Mínimo de 3 (três) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) no padrão USB 3.0 ou superior; Mínimo de 1 (uma) porta HDMI; Interface de rede Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps integrada ou por adaptador fornecido pelo fabricante; Webcam, microfone e alto-falantes integrados; Cor predominante preta, cinza ou prata; Fonte de alimentação bivolt automática (100–240 V); Garantia mínima de 12 (doze) meses.
		LOTE 02
02	05	**SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE MICROSOFT 365 BUSINESS STANDARD**, POR USUÁRIO. **DO FORNECIMENTO DAS LICENÇAS MICROSOFT 365 E DO TENANT MICROSOFT** As licenças objeto da presente contratação deverão ser fornecidas exclusivamente na modalidade Cloud Solution Provider (CSP), correspondentes ao plano Microsoft 365 Business Standard, contemplando todos os recursos disponibilizados pelo fabricante, incluindo o fornecimento de 1 TB (um

		terabyte) de armazenamento em nuvem por usuário licenciado, por meio do serviço OneDrive. Vigência da subscrição: 12 (doze) meses, contados da ativação das licenças.
LOTE 3		
01	01	**NOBREAK**, senoidal, com as seguintes especificações mínimas: Potência nominal mínima de 3.200 VA; Tensão de entrada bivolt automática (115 V / 220 V); Tensão de saída de 115 V; Frequência de operação de 50/60 Hz; Bateria interna selada do tipo VRLA (Valve Regulated Lead Acid), livre de manutenção; Autonomia mínima de 30 (trinta) minutos para carga equivalente a 50% da potência nominal; Tomadas de saída no padrão brasileiro NBR 14136; Proteção contra surtos de tensão, subtensão, sobretensão, sobrecarga e curto-circuito; Indicação visual e/ou sonora dos modos de operação em rede elétrica, bateria e condição de falha; Gabinete metálico na cor preta; Manual do usuário em língua portuguesa; Produto novo, homologado em conformidade com as normas técnicas aplicáveis no Brasil; Garantia mínima de 12 (doze) meses.
LOTE 04		
01	02	**ROTEADORES WI-FI 6 GIGABIT DUAL BAND 5400MBPS COM 6 ANTENAS:** com as seguintes especificações mínimas: Tecnologia Wi-Fi 6 (802.11ax); Dual Band (Wi-Fi 6- IEEE 802.11ax/ac/n/a 5 GHz- IEEE 802.11ax/n/b/g 2.4 GHz); 04 portas Gigabits; Velocidade combinada de 5.400Mbps; OFDMA e MU-MIMO para múltiplos dispositivos; 06 (seis) antenas externas com Beamforming; QoS por Dispositivo; Compatível com OneMesh (rede mesh); Segurança avançada com WPA3; CPU Triple-Core 1.5 GHz; Modelo de referência: Roteador Wifi 6 Gigabit Dual Band 5400mbps 6 Antenas ArcherAX73 TP-Link.
LOTE 05		
		SMART TV MINI LED DE 65 (SESSENTA E CINCO) POLEGADAS, com as seguintes especificações mínimas: Tela com tecnologia Mini LED; Tamanho da tela: 65 (sessenta e cinco) polegadas; Resolução mínima 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels); Taxa de atualização nativa mínima de 120 Hz; Suporte às tecnologias HDR10, HDR10+, HLG e Dolby Vision ou equivalentes; Sistema operacional inteligente (Smart TV) com acesso a aplicativos de streaming,

01	01	navegação na internet e loja de aplicativos; Processador de imagem com recursos de aprimoramento de contraste, brilho, cores e redução de ruído; Conectividade Wi-Fi e Bluetooth integradas; Mínimo de 04 (quatro) entradas HDMI, sendo pelo menos 01 (uma) compatível com eARC; Mínimo de 02 (duas) portas USB; Saída de áudio digital óptica ou equivalente; Compatibilidade com espelhamento de tela a partir de dispositivos móveis; Sistema de áudio integrado com potência total mínima de 20 W RMS; Compatibilidade com assistentes de voz e comandos por voz, quando suportado pelo fabricante; Tensão de alimentação bivolt automática (100–240 V) ou compatível com a rede elétrica local; Acompanhada de controle remoto, cabo de alimentação, base de apoio ou suporte original do fabricante e manual do usuário; Produto novo, sem uso, homologado para comercialização no Brasil; Garantia mínima de 12 (doze) meses.

3.3 O produto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Fundão, situada na Rua São José, 135 – 2º andar, Centro – Fundão, CEP: 29.185-000, no horário de expediente (12h às 18h).

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Foram levantados possíveis fornecedores, sem prejuízo à participação de outras empresas que fornecerem cotação:

EMPRESA	**CNPJNº**
TECH SOLUTIONS LTDA.	12.345.678/0001-90
INFORTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS	98.765.432/0001-12

COMPTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICA	45.678.901/0001-23

5 PESQUISA DE PREÇOS

6.1 A pesquisa de preços será realizada com base em cotações de mercado e será julgada pelo critério de "menor preço POR LOTE".

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa do valor unitário do **LOTE 01 item 1 – NOTEBOOK**, é de **R$ 6.817,05**, totalizando **R$ 34.085,25 (trinta e quatro mil, oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).**

7.1.1 O valor apresentado corresponde a uma estimativa, obtida com base em pesquisa de preços realizada no sítio eletrônico da Acer, disponível em: https://br-store.acer.com/notebook-acer-anv15-52-56pd--ci513420h--8gb--512gb-ssd--rtx4050--wnhcsl64--black--fhd-15-6-nh-u0cal-002/p?idsku=1481&gad_source=1&gad_campaignid=23551041815&gbraid=0AAAADOMtM5zUiPw_cTHC5k8kTgqLamG5&gclid=Cj0KCQjwm8bTBhDWARIsAC9Hi8mZcgLxmeYNPlruHLgVwn1JHm-IfnbUFCRRT9DfoVVemGbhxQWS-agaApqlEALw_wcB

7.2 A estimativa do valor unitário do **LOTE 02 item 1 - Subscrição de Licença de Software Microsoft 365 Business Standard**, por usuário, é de **R$ 80,20 (oitenta reais e vinte centavos) por mês**, totalizando **R$ 4.812,00 (quatro mil, oitocentos e doze reais)**, considerando o fornecimento de **05 (cinco) licenças** pelo período de **12 (doze) meses**.

7.2.1 O valor apresentado corresponde a uma estimativa obtida com base em pesquisa de preços realizada no sítio eletrônico oficial da Microsoft, disponível

em: link: https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/business/microsoft-365-business-standard

7.3 A estimativa do valor unitário do **LOTE 03 item 1 – NOBREAK** é de R$ 4.890,00**, totalizando R$ 4.890,00**.

7.3.1 O valor apresentado corresponde a uma estimativa, obtida com base em pesquisa de preços realizada no sítio eletrônico, disponível em: - link: https://www.creativecopias.com.br/nobreak-power-sinus-ng-3200va-entrada-monovolt-220v-e-saida-220v-senoidal-pura-27873-sms.html?gad_source=1&gad_campaignid=13922473331&gbraid=0AAAADu0yw2MD3E32ez6SvWC4Cv_6rS73&gclid=EAIaIQobChMInpqE59rSlQMVq01IAB3VhjwoEAQYASABEgKWtfD_BwE

7.4 A estimativa do valor unitário do **LOTE 04 item 1 – ROTEADOR** é de R$ 787,49**, totalizando R$ 1.574,98.**

7.4.1 O valor apresentado corresponde a uma estimativa, obtida com base em pesquisa de preços realizada no sítio eletrônico, disponível em: - link: https://www.liztelecom.com.br/roteador-wifi-6-archer-ax73-router-ax5400-dual-band-gigabit-tp-link?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&gad_source=1&gad_campaignid=24022189645&gbraid=0AAAABENOEFzkmUi48Al7qBqUO5LmZPBjL&gclid=EAIaIQobChMI-5ernt7SlQMVUF9IAB0-dTzfEAQYAiABEgIrNfD_BwE

7.5 A estimativa do valor unitário do **LOTE 05 item 1 – SMART TV MINI LED DE 65 (SESSENTA E CINCO) POLEGADAS** é de R$ **4.899,00**, **totalizando R$ 4.899,00.**

7.5.1 O valor apresentado corresponde a uma estimativa, obtida com base em pesquisa de preços realizada no sítio eletrônico, disponível em: - link: https://www.casasbahia.com.br/smart-tv-65-tcl-65c6k-4k-qd-mini-led-144hz-com-sistema-operacional-google-tv/p/55069453?utm_medium=cpc&utm_source=GP_PLA&IdSku=55069453&idLojista=10037&tipoLojista=1P&gclsrc=aw.ds&&utm_campaign=cb_b2c_gg_shop

ping_core_tela_high&gad_source=1&gad_campaignid=23836680630&gbraid=0AAAADtAamisK6wEMaMA2n26VyzZHpsDE&gclid=EAIaIQobChMI5ZqpkvHSlQMVI01IAB1iUw0WEAQYASABEgLjg_D_BwE

LOTE 01: R$ R$ 34.085,25.
LOTE 02: R$ 4.812,00.
LOTE 03: R$ 4.890,00.
LOTE 04: R$ 1.574,98.
LOTE 06: R$ 4.899,00.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 50.261,23 (cinquenta mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos).

8 DO RECURSO ORDINÁRIO

8.1 A dotação orçamentária destinada ao atendimento da despesa será indicada pelo Setor Contábil quando da formalização do processo de contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

9 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1 O objeto deverá ser realizado de compra direta, sendo entregues de uma única vez para Câmara Municipal de Fundão.
9.2 O critério de adjudicação do objeto será por **"menor preço por LOTE".**

10 JUSTIFICATIVA DO CRÍTERIO DE JULGAMENTO

10.1 A adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote** mostra-se adequada diante da natureza dos objetos agrupados, que apresentam compatibilidade técnica e funcional, permitindo maior economia de escala,

padronização dos equipamentos, redução dos custos logísticos, simplificação da gestão contratual e maior competitividade entre os fornecedores, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Não há contratações correlacionadas a esta contratação.

12 ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

12.1 A presente demanda encontra-se prevista no plano de planejamento do exercício de 2026, visando suprir as necessidades exposta neste ETP.

13 DEMONSTRAÇÃO COM OS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 Com a presente aquisição, pretende-se:
a) "Dotar a Câmara Municipal de equipamentos tecnológicos modernos e adequados, assegurando maior eficiência, produtividade, segurança da informação e continuidade dos serviços administrativos e legislativos."

14 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1 Não há providências prévias relevantes a serem adotadas pela Administração para a execução da presente aquisição, além da elaboração do Termo de Referência e da realização do procedimento de contratação.

15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 Após a realização dos estudos técnicos e da análise das alternativas disponíveis, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da

contratação, por atender ao interesse público e às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Fundão, recomendando-se o prosseguimento do processo para elaboração do Termo de Referência e posterior contratação.

16 JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

16.1 Tendo em vista o que foi exposto nos itens que compõem o presente ETP, percebe-se que a presente contratação se mostra viável para eventual contratação.

RESPONSÁVEL PELO ESTUDO:

Nome: Lorraynne Loureiro Thomasi
Cargo: Assessor Parlamentar Da Presidência V

LORRAYNNE LOUREIRO THOMASI:13246578780

Assinado de forma digital por LORRAYNNE LOUREIRO THOMASI:13246578780
Dados: 2026.11.03 13:53:21 -03'00'

Fundão / ES, 03 de novembro de 2026.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ES

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na ....(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

( ) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

( ) não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21[1]

* Marcar estes itens caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa na condição de receber as benesses da LC 123/2006 e art. 4º da Lei 14.133/2021.

a) atende aos requisitos de habilitação;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Diepensa de Licitação e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

[1] Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

c) inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, be como que s compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

j) que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

l) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

n) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

p) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

q) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2026.
Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)